

Extrato de Termo de Contrato

PROTOKOLO: 6584/2021 - INEX.: 12/2021 CONTRATO: 78/2021
 CONTRATADO: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. (CNPJ: 43.217.850/0001-59).
 OBJETO: Disponibilização online, do conteúdo da IOB Online Regulatório Org Pub Cons Tradicional nele incluso o IOB Play. Com base no artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 1679/2021 - AJ/NAJ/SUBADM).
 DOT. ORÇAMENTO: 0960.03091436.011 - Subelemento Despesa: 3390.3901 VALOR: R\$ 2.882,13 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
 VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022.
 AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

113119/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL****EXTRATO 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº002/2020**

Protocolo Nº: 17.075.241-4

Contratante: Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CNPJ nº **34.126.087/0001-60**, representada pelo seu Coordenador, Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, CPF 766.745.769-2.

Contratada: Emparlimp Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.423.602/0001-63.

Objeto: alteração de mudança de dotação orçamentária, da fonte 101 para a fonte 100.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

112890/2021

Conselhos**EDITAL Nº 01 ELEIÇÕES DIRETORIA, CONSELHEIRO FEDERAL E CONSELHEIROS REGIONAIS/2021**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 690/2020 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 05/11/2020, seção 1, pp. 223/226), que aprovou o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia em obediência à alínea "r" do artigo 6º, da Lei nº 3.820/60, com a nova redação dada pela Lei nº 9.120/95, faz saber aos interessados que serão abertas as inscrições para registro da chapa do candidato para a vaga de Conselheiro Federal e respectivo suplente; inscrições para registro de chapa completa para Diretores da entidade e inscrições de candidaturas à funções de Conselheiro Regional na forma descrita neste edital. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço <http://www.votafarmacautico.org.br>. As inscrições para registro de candidatos às funções públicas da Lei Federal 3.820/60 iniciará à 08:00 horas do dia 02 (dois) de agosto, com encerramento às 18h00 horas do dia 06 de agosto de 2021, conforme o fuso horário de Brasília-DF. Os interessados em concorrer às vagas deverão observar as seguintes instruções: a) Para Conselheiro Federal: deverão inscrever-se por chapa completa (Conselheiro Federal e Suplente), com mandato 2023/2026 (vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026); b) Para as funções da Diretoria: deverão inscrever-se por chapa completa (presidente, vice-presidente, tesoureiro(a) e secretário(a) geral), com mandato equivalente ao biênio 2022/2023 (vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023), vedada a candidatura singular na vaga a Conselheiro Federal e Diretoria (artigo 22, § 1º do Regulamento Eleitoral). Estarão abertas inscrições para 05 (cinco) vagas para o cargo de Conselheiro Efetivo do CRF-PR para os mandatos do quadriênio 2022/2025 (vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025) e 05 (cinco) vagas para o cargo de Conselheiro Efetivo do CRF-PR para os mandatos do quadriênio 2023/2026 (vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026), tudo de acordo com Edital de 30 de junho de 2021 do CFF (DOU de 01.07.2021, seção 03, pág. 165). É facultado aos atuais suplentes de conselheiros regionais concorrerem para as funções de conselheiros efetivos. Para candidatos a Conselheiro que manifestem intenção em se candidatar a funções de Diretoria é necessário que no ato da posse comprovem que seu mandato de conselheiro corresponde e abrange a todo período de mandato pretendido nas funções de diretor. Todos os candidatos deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos sob pena de não conhecimento do pedido de inscrição ou seu indeferimento: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo plenário do CRF-PR até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, nos termos da Lei Complementar n. 64/90, com redação dada pela Lei Complementar n. 135/10; e) não ocupar cargo ou função remunerada em conselho de farmácia ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados (art. 12, alínea "a" do Regulamento Eleitoral); f) não ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o

impedimento pelo período de 8 (oito) anos (art. 12, alínea "b" do Regulamento Eleitoral); g) não ter renunciado a mandato em Conselho, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado (art. 12, alínea "c" do Regulamento Eleitoral); h) não ter sido condenado em processo criminal de âmbito da justiça comum, ressalvado os reabilitados na forma de lei (art. 12, alínea "d" do Regulamento Eleitoral); i) não ocupar cargo ou função nas Forças Armadas na condição de farmacêutico militar (art. 12, alínea "e" do Regulamento Eleitoral); j) não se tratar de farmacêutico com inscrição secundária ou provisória (art. 12, alínea "f" do Regulamento Eleitoral). A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas «a», «b» e «c» se dará mediante certidão disponível no acesso restrito do farmacêutico na ferramenta CRF-PR em Casa, ou na contingência solicitar pelo e-mail eleicoes@crf-pr.org.br, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretense candidato, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. A comprovação do requisito exigido na alínea «d» deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária. O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.votafarmacautico.org.br>, constando: I - Ficha de inscrição específica digitalizada e padronizada pelo CFF, constando nome completo, número de inscrição no CRF-PR o cargo pretendido e o respectivo mandato; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; III - Declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; IV - Foto atual, frontal, colorida, digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet; V - Certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ); VI - apresentar declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos do Regulamento Eleitoral. **DA ELEIÇÃO:** as eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir das 12h00 (meio dia), horário de Brasília-DF, do dia 11 de novembro de 2021 até 12h00 (meio-dia), horário de Brasília-DF, do dia 12 de novembro de 2021, realizado exclusivamente pela rede mundial de computadores (art. 5º do Regulamento Eleitoral), por meio de acesso ao endereço eletrônico <http://www.votafarmacautico.org.br>. O voto é obrigatório para o farmacêutico inscrito sendo facultativo aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, os remidos, os declaradamente incapazes e aos enfermos. Eventual ausência deverá ser justificada na forma e prazos do Regulamento Eleitoral (artigo 6º do Regulamento Eleitoral). O não exercício injustificado do voto pode acarretar a aplicação de multa (Art. 6º, § 2º do Regulamento Eleitoral) passível de inscrição em dívida ativa e execução fiscal, nos termos das leis 3.820/60 e 6.830/80. A Comissão Eleitoral Federal (CEF) expedirá as instruções deliberativas necessárias ao processo Eleitoral do CRF-PR. Os resultados serão publicados no boletim de apuração afixado na sede e publicado no site do CRF-PR. Observada a Resolução nº 690/2020 (Regulamento Eleitoral) e Edital e Calendário das eleições do Conselho Federal de Farmácia, até o dia **18 de agosto de 2021** será divulgado o ato do Presidente da CEF acerca da recepção dos pedidos de inscrição dos postulantes aos cargos de Diretoria, Conselheiro Federal e Regional, mediante fixação de edital na sede do CRF-PR e também no site da Entidade aplicando-se a partir da data afixação o prazo para eventuais impugnações ou representações. Do que para constar, foi lavrado o presente edital. Publique-se presente Edital na imprensa oficial, no local de costume na Sede do CRF-PR em Curitiba, em todas as Seccionais, bem como no sítio eletrônico da Entidade de modo a possibilitar a mais ampla divulgação.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Lia Mello de Almeida / Presidente do CER-PR

113038/2021

PORTARIA Nº 1777/2021

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, **RESOLVE:** Nomear os Coordenadores e Vice Coordenadores das Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, para o biênio 2020/2021, revogando a Portaria nº 1726/2020: Seccional Cascavel Coordenadora: Maria do Carmo Marques Baraldo e Vice Coordenadora: Letícia de Cássia Tavares Thiesen. Seccional Londrina Coordenadora: Sandra Iara Sterza e Vice Coordenadora: Leila de Castro Marques Murari. Seccional Maringá Coordenadora: Viviane Fonseca da Silva e Vice Coordenadora: Graciele de Pintor. Seccional Ponta Grossa Coordenador: José dos Passos Neto e Vice Coordenador: Edmar Miyoshi. Curitiba, 15 de julho de 2021.

Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

112953/2021

PORTARIA Nº 1776/2021

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, **RESOLVE:** Exonerar Benvenuto Juliano Gazzi e Leonice Zanette Alves de Oliveira, respectivamente Coordenador e Vice Coordenadora da Seccional Sudoeste do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, conduzidos aos cargos por meio da Portaria nº 1726 de 2020. Curitiba, 15 de julho de 2021.

Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

112951/2021